

9.865.326,82m e E 190.858,12m; 125°11'33" e 6,56 m até o vértice E25P-A331, de coordenadas N 9.865.323,04m e E 190.863,48m; 124°23'42" e 6,76 m até o vértice E25P-A332, de coordenadas N 9.865.319,22m e E 190.869,06m; 124°20'46" e 7,27 m até o vértice E25P-A333, de coordenadas N 9.865.315,12m e E 190.875,06m; 124°03'17" e 7,41 m até o vértice E25P-A334, de coordenadas N 9.865.310,97m e E 190.881,20m; 123°33'41" e 7,42 m até o vértice E25P-A335, de coordenadas N 9.865.306,87m e E 190.887,38m; 123°48'01" e 7,21 m até o vértice E25P-A336, de coordenadas N 9.865.302,86m e E 190.893,37m; 122°49'19" e 7,14 m até o vértice E25P-A337, de coordenadas N 9.865.298,99m e E 190.899,37m; 121°12'09" e 7,41 m até o vértice E25P-A338, de coordenadas N 9.865.295,15m e E 190.905,71m; 120°17'04" e 7,38 m até o vértice E25P-A339, de coordenadas N 9.865.291,43m e E 190.912,08m; 122°03'13" e 7,57 m até o vértice E25P-A340, de coordenadas N 9.865.287,41m e E 190.918,50m; 124°18'41" e 7,93 m até o vértice E25P-A341, de coordenadas N 9.865.282,94m e E 190.925,05m; 129°11'09" e 8,17 m até o vértice E25P-A342, de coordenadas N 9.865.277,78m e E 190.931,38m; 134°00'21" e 7,74 m até o vértice E25P-A343, de coordenadas N 9.865.272,40m e E 190.936,95m; 139°03'48" e 7,78 m até o vértice E25P-A344, de coordenadas N 9.865.266,52m e E 190.942,05m; 145°09'18" e 7,98 m até o vértice E25P-A345, de coordenadas N 9.865.259,97m e E 190.946,61m; 151°21'41" e 8,16 m até o vértice E25P-A347, de coordenadas N 9.865.252,81m e E 190.950,52m; 155°57'24" e 7,93 m até o vértice E25P-A348, de coordenadas N 9.865.245,57m e E 190.953,75m; 159°27'10" e 7,55 m até o vértice E25P-A349, de coordenadas N 9.865.238,50m e E 190.956,40m; 161°47'02" e 7,45 m até o vértice E25P-A350, de coordenadas N 9.865.231,42m e E 190.958,73m; 164°11'41" e 7,86 m até o vértice E25P-A351, de coordenadas N 9.865.223,86m e E 190.960,87m; 168°04'54" e 7,94 m até o vértice E25P-A352, de coordenadas N 9.865.216,09m e E 190.962,51m; 169°09'24" e 8,19 m até o vértice E25P-A353, de coordenadas N 9.865.208,05m e E 190.964,05m; 171°03'24" e 8,17 m até o vértice E25P-A354, de coordenadas N 9.865.199,98m e E 190.965,32m; 172°51'26" e 8,04 m até o vértice E25P-A355, de coordenadas N 9.865.192,00m e E 190.966,32m; 171°43'36" e 7,92 m até o vértice E25P-A356, de coordenadas N 9.865.184,16m e E 190.967,46m; 169°17'13" e 7,91 m até o vértice E25P-A357, de coordenadas N 9.865.176,39m e E 190.968,93m; 171°42'49" e 7,77 m até o vértice E25P-A358, de coordenadas N 9.865.168,70m e E 190.970,05m; 170°47'59" e 7,19 m até o vértice E25P-A359, de coordenadas N 9.865.161,60m e E 190.971,20m; 164°40'46" e 6,93 m até o vértice E25P-A360, de coordenadas N 9.865.154,92m e E 190.973,03m; 162°43'30" e 7,34 m até o vértice E25P-A361, de coordenadas N 9.865.147,91m e E 190.975,21m; 162°14'30" e 8,03 m até o vértice E25P-A362, de coordenadas N 9.865.140,26m e E 190.977,66m; 159°10'54" e 8,44 m até o vértice E25P-A363, de coordenadas N 9.865.132,37m e E 190.980,66m; 158°35'45" e 8,30 m até o vértice E25P-A364, de coordenadas N 9.865.124,64m e E 190.983,69m; 158°34'50" e 8,08 m até o vértice E25P-A365, de coordenadas N 9.865.117,12m e E 190.986,64m; 157°08'19" e 8,03 m até o vértice E25P-A366, de coordenadas N 9.865.109,72m e E 190.989,76m; 156°10'51" e 8,12 m até o vértice E25P-A367, de coordenadas N 9.865.102,29m e E 190.993,04m; 155°34'43" e 8,37 m até o vértice E25P-A368, de coordenadas N 9.865.094,67m e E 190.996,50m; 156°02'41" e 7,96 m até o vértice E25P-A369, de coordenadas N 9.865.087,40m e E 190.999,73m; 154°18'16" e 7,96 m até o vértice E25P-A370, de coordenadas N 9.865.080,23m e E 191.003,18m; 151°22'40" e 7,72 m até o vértice E25P-A371, de coordenadas N 9.865.073,45m e E 191.006,88m; 144°37'55" e 8,24 m até o vértice E25P-A371, de coordenadas N 9.865.073,45m e E 191.006,88m; 140°36'40" e 8,10 m até o vértice E25P-A372, de coordenadas N 9.865.060,47m e E 191.016,79m; 140°51'34" e 8,94 m até o vértice E25P-A373, de coordenadas N 9.865.053,54m e E 191.022,43m; 142°51'23" e 8,79 m até o vértice E25P-A374, de coordenadas N 9.865.046,53m e E 191.027,74m; 144°21'33" e 9,04 m até o vértice E25P-A375, de coordenadas N 9.865.039,18m e E 191.033,01m; 143°22'24" e 9,42 m até o vértice E25P-A376, de coordenadas N 9.865.031,62m e E 191.038,63m; 142°33'44" e 9,08 m até o vértice E25P-A377, de coordenadas N 9.865.024,41m e E 191.044,15m; 143°03'10" e 8,88 m até o vértice E25P-A378, de coordenadas N 9.865.017,31m e E 191.049,49m; 145°40'52" e 8,09 m até o vértice E25P-A379, de coordenadas N 9.865.010,63m e E 191.054,05m; 147°32'24" e 7,88 m até o vértice E25P-A380, de coordenadas N 9.865.003,98m e E 191.058,28m; 148°01'06" e 7,72 m até o vértice E25P-A381, de coordenadas N 9.864.997,43m e E 191.062,37m; 147°15'07" e 8,10 m até o vértice E25P-A382, de coordenadas N 9.864.990,62m e E 191.066,75m; 147°50'23" e 8,62 m até o vértice E25P-A383, de coordenadas N 9.864.983,32m e E 191.071,34m; 148°39'33" e 7,04 m até o vértice E25P-A384, de coordenadas N 9.864.977,31m e E 191.075,00m; 150°56'43" e 8,13 m até o vértice E25P-A385, de coordenadas N 9.864.970,20m e E 191.078,95m; 153°22'23" e 8,28 m até o vértice E25P-A387, de coordenadas N 9.864.962,80m e E 191.082,66m; 153°32'28" e 7,25 m até o vértice E25P-A387, de coordenadas N 9.864.956,31m e E 191.085,89m; 154°29'52" e 6,99 m até o vértice E25P-A388, de coordenadas N 9.864.950,00m e E 191.088,90m; 158°11'03" e 7,40 m até o vértice E25P-A390, de coordenadas N 9.864.943,13m e E 191.091,65m; 162°05'49" e 6,47 m até o vértice E25P-A391, de coordenadas N 9.864.936,97m e E 191.093,64m; 162°24'27" e 6,45 m até o vértice E25P-A392, de coordenadas N 9.864.930,82m e E 191.095,59m; 164°07'16" e 7,09 m até o vértice E25P-A393, de coordenadas N 9.864.924,00m e E 191.097,53m; 165°16'52" e 7,12 m até o vértice E25P-A394, de coordenadas N 9.864.917,11m e E 191.099,34m; 167°29'28" e 6,28 m até o vértice E25P-A395, de coordenadas N 9.864.910,98m e E 191.100,70m; 204°49'37" e 9,29 m até o vértice E25M-I029, de coordenadas N 9.864.902,55m e E 191.096,80m; deste, segue confrontando com o Espó-

lio de João Ferreira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°11'47" e 2.491,02 m até o vértice E25M-I025, de coordenadas N 9.863.178,29m e E 189.298,99m; deste, segue confrontando com a Margem Direita do Rio Marapanim com os seguintes azimutes e distâncias: 267°57'32" e 46,61 m até o vértice E25V-K470, de coordenadas N 9.863.176,63m e E 189.252,41m; 289°10'04" e 45,75 m até o vértice E25V-K471, de coordenadas N 9.863.191,65m e E 189.209,20m; 296°56'12" e 23,44 m até o vértice E25V-K472, de coordenadas N 9.863.202,27m e E 189.188,30m; 304°51'04" e 29,98 m até o vértice E25V-K473, de coordenadas N 9.863.219,40m e E 189.163,70m; 304°09'25" e 36,42 m até o vértice E25V-K474, de coordenadas N 9.863.239,85m e E 189.133,56m; 287°46'56" e 23,31 m até o vértice E25V-K475, de coordenadas N 9.863.246,97m e E 189.111,36m; 314°01'46" e 58,86 m até o vértice E25V-K476, de coordenadas N 9.863.287,88m e E 189.069,04m; 276°35'37" e 26,48 m até o vértice E25V-K477, de coordenadas N 9.863.290,92m e E 189.042,74m; 275°45'16" e 16,85 m até o vértice E25V-K478, de coordenadas N 9.863.292,61m e E 189.025,97m; 329°20'10" e 50,12 m até o vértice E25V-K479, de coordenadas N 9.863.335,72m e E 189.000,41m; 321°19'59" e 25,13 m até o vértice E25V-K480, de coordenadas N 9.863.355,34m e E 188.984,71m; 328°46'38" e 30,35 m até o vértice E25V-K481, de coordenadas N 9.863.381,29m e E 188.968,98m; 327°30'59" e 24,63 m até o vértice E25V-K482, de coordenadas N 9.863.402,07m e E 188.955,75m; 354°35'15" e 58,73 m até o vértice E25V-K483, de coordenadas N 9.863.460,54m e E 188.950,21m; 356°45'54" e 38,63 m até o vértice E25V-K484, de coordenadas N 9.863.499,11m e E 188.948,03m; 10°25'57" e 47,00 m até o vértice E25M-I027, de coordenadas N 9.863.545,33m e E 188.956,54m; deste, segue confrontando com Espólio de Elias Leitão, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°24'25" e 2.583,01 m até o vértice E25M-I028, de coordenadas N 9.865.358,77m e E 190.795,93m; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio do Ramal do Km 92, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°38'26" e 11,18 m até o vértice E25P-A320, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', Fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 591037

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 3682 DE 16 OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 15 de junho de 2020, publicado no DOE nº 34.254 de 16 de junho de 2020. CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art 1º - Instituir a comissão de fiscalização do Contrato nº 23/2020, firmado entre a ADEPARÁ e a ATOMIC SERVICOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ nº 21.609.716/00001-60, que tem por objeto a prestação de serviços de desinfecção e sanitização, composta pelos seguintes servidores: MÁRCIO SERRÃO DA SILVA, matrícula: 5951960/2; e, MARCELO EDUARDO FERREIRA AMORAS, matrícula nº 51855545/3. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral da ADEPARÁ

Protocolo: 590937

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 3696/2020: BENEFICIÁRIO: MANOEL PEREIRA CARDOSO; Matrícula: 59486481; Função: 20A-gricultura; Programa: 1491; Projeto/Atividade: 8452; Fonte: 0261; Objetivo: Realizar despesa de pronto pagamento de prestação de serviço de Locomoção, para transporte em atividades ribeirinhas em municípios da regional de Abaetetuba. Elemento de Despesa / Valor: 339033 / R\$ 3.000,00; Prazo de Aplicação (em dia): 60 Prazo de prestação de contas (em dia): 15. Ordenador de Despesas: Alex Fabiano de Almeida Hage.

Protocolo: 591145